

## DECRETO Nº 3.868 DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 226.084,86 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

### D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 226.084,86 (Duzentos e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotação, a saber:

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                                                |                   |
|                                                                                      |                   |
| <b>02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS</b> |                   |
| 28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais – Regime Especial                           |                   |
| 3.1.90.91.00 – 44 – Sentenças Judiciais                                              | 221.084,86        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                   |                   |
|                                                                                      |                   |
| <b>02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                   |
| 10.301.0010.1031 – Sistema de Abastecimento de Água                                  |                   |
| 4.4.90.51.00 – 295 – Obras e Instalações                                             | 5.000,00          |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                   |                   |
|                                                                                      |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>226.084,86</b> |

**ART. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 226.084,86 (Duzentos e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                         |                   |
|                                                               |                   |
| <b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>      |                   |
| 15.452.0016.1020 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública    |                   |
| 4.4.90.51.00 – 219 – Obras e Instalações                      | 221.084,86        |
| Fonte 01 - Tesouro                                            |                   |
|                                                               |                   |
| 26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais |                   |
| 3.1.90.94.00 – 246 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.000,00          |
| Fonte 01 - Tesouro                                            |                   |
|                                                               |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>226.084,86</b> |

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de julho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 06 de julho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo